



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 392 DE 25 DE ABRIL DE 2006

Súmula: Revoga Lei que desafetou área de uso comum do povo e deu permissão de uso a Entidade

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICIPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Face ao não cumprimento do artigo 8º pela Entidade beneficiada, fica revogada a lei Municipal nº 114/99 que desafetou área de uso comum do povo, com 624,41 m², constituída pela data nº 17-A, destacada da data 17 da quadra 03 do quinhão 136 da fazenda Três Bocas neste Município, e autorizou *“permissão de uso á Associação Comercial e Industrial de Tamarana – ACIT”... destinado a construção de um salão comunitário para desenvolvimento de atividades assistenciais e realização de eventos de interesse da comunidade”*.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei será revertido automaticamente ao Município sem direito, da Entidade mencionada, a qualquer tipo de indenização, seja a que título for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada toda e qualquer disposição contrária.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 25 de Abril de 2006.

Roberto Dias Siena
Prefeito